PUBLICAÇÃO

Lei nº. 1.125/2013

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termos de Convênios e dá outras Providências

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO INACIO DRAGO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Janeiro do ano dois mil e quatorze (2014), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Janeiro do ano dois mil e quatorze (2014).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei 1.125, de 28 de janeiro de 2014

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termos de Convênios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Convênios com as seguintes instituições:

I - Liga Jaguarense de Desportos - LIJAD, instituição privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.904.690/0001-39, sediada no Município de Jaguaré.

§ 1º Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços entre as partes, com a finalidade específica de implementar a prática de atividades desportivas formais e não-formais no âmbito deste Município, referente ao exercício de 2014.

§ 2º O valor do presente Convênio será de até R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), que serão repassados em partes e de acordo com a necessidade apresentada, disponível na seguinte dotação orçamentária:

080 - Secretaria Municipal de Esportes
089 - Secretaria Municipal de Esportes
27 – Desporto e Lazer
055 – Expansão e melhora de práticas esportivas
080089.2781200551.037 – Transferência à LIJAD – Liga Jaguarense de Desportos.
33504100000 - Contribuições
Ficha nº 200.

II – (Redação suprimida pela Emenda Supressiva nº 001/2014 da Câmara de Vereadores).

III - Sociedade Santa Rita de Cássia (Lar dos Velhinhos), instituição privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.343.797/0001-86, com sede na Rua Braúna, 292 – Bairro Boa Vista – Município de São Mateus – Estado do Espírito Santo.

§ 1ºConstitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços entre as partes, com a finalidadede assegurar à assistência integral ao idoso do Município de

Jaguaré/ES, que vier a necessitar dos serviços da entidade beneficiária.

§ 2º O valor do presente Convênio será de até R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), que serão repassados em partes e de acordo com a necessidade apresentada, disponível na seguinte dotação orçamentária:

050-PMJ - Fundo Municipal de Assistência Social
059 - PMJ - Fundo Municipal de Assistência Social
08 - Assistência Social
241- Assistência ao Idoso
0033 - Atenção ao Idoso
050059.0824100331.006 – Transferência à Sociedade Santa Rita de Cássia – Lar dos Velhinhos
33504300000 – Subvenções Sociais
Ficha nº 029

IV - Associação de Deficientes Visuais de Jaguaré- UNICEJ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.079.392/0001-14, com sede no município de Jaguaré.

§ 1º Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços entre as partes, mediante cooperação técnica e financeira, com o desenvolvimento de projetos educativos e socioeducativos para deficientes visuais, em especial a alfabetização pelo Sistema Braille e/ou Ampliado, e demais ações visando o desenvolvimento de atividades vinculadas a inclusão dos deficientes visuais na sociedade.

§ 2º O valor do presente Convênio será de até R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), que serão repassados em partes e de acordo com a necessidade apresentada, disponível na seguinte dotação orçamentária:

050-PMJ - Fundo Municipal de Assistência Social
059 - PMJ - Fundo Municipal de Assistência Social
08 - Assistência Social
242 - Assistência ao Portador de Deficiência
0034 - Atenção ao Portador de Deficiência
050059.0824200341.008 – Transferência à Associação de Deficientes Visuais de Jaguaré
33504300000 – Subvenções Sociais
Ficha nº 045

V - Casa de Menores de Campinas (Montanha da Esperança), instituição privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 46.045.365/0002-14, com sede na Estrada Fazenda Roças Velhas s/nº, Cariacica, Estado do Espírito Santo.

§ 1º Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços entre as partes, visando à proteção, à assistência e alojamento de menores carentes deste

Município, em conflito com a lei, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município.

§ 2º O valor do presente Convênio será de até R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), que serão repassados em partes e de acordo com a necessidade apresentada, disponível na seguinte dotação orçamentária:

050-PMJ - Fundo Municipal de Assistência Social
059 - PMJ - Fundo Municipal de Assistência Social
0036 - Atenção Básica à criança e adolescente
050059.0824300361.010 - Transferência à Casa de menores de Campinas – Montanha da Esperança
33504300000 - Subvenções Sociais
Ficha nº 059

VI -Associação Comunidade Digital de Jaguaré – ACD, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.160.023/0001-38, com sede no município de Jaguaré.

§ 1º Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços entre as partes, mediante cooperação técnica e financeira visando à manutenção dos Projetos de inclusão digital que a entidade desenvolve junto à Comunidade de Jaguaré.

§ 2º O valor do presente Convênio será de até R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), que serão repassados em partes e de acordo com a necessidade apresentada, disponível na seguinte dotação orçamentária:

050-PMJ - Fundo Municipal de Assistência Social
059 - PMJ - Fundo Municipal de Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
0037 - Atendimento à rede de serviços socioassistenciais
050059.0824400371.014 - Transferência à A.C.D – Comunidade Digital de Jaguaré
33504300000 - Subvenções Sociais
Ficha nº 097
44505200000 - Equipamento e Material permanente
Ficha nº 098

VII - Grupo de Resgate São Francisco de Assis, pessoa jurídica de privado, sem fins lucrativos,inscrito no CNPJ sob o nº 07.033.647/0001-69, com sede na Rodovia Dalmácio José Mage, km 4 – Córrego do Farias – Município de Linhares – Estado do Espírito Santo.

§ 1º Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços entre as partes, mediante cooperação técnica e financeira visando à manutenção de atividades relacionadascom a recuperação de pessoas com dependências químicas.

§ 2º O valor do presente Convênio será de até R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), que serão repassados em partes e de acordo com a necessidade apresentada, disponível na seguinte dotação orçamentária:

050-PMJ - Fundo Municipal de Assistência Social
059 - PMJ - Fundo Municipal de Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
0037 - Atendimento à rede de serviços socioassistenciais
050059.0824400371.015 – Transferências ao Grupo de Resgate São Francisco
33504300000 - Subvenções Sociais
Ficha nº 099

VIII - Sindicato Rural Patronal de Jaguaré, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 31.788.268/0001-63, com sede no município de Jaguaré.

§ 1º Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços entre as partes, visando àrealização da Festa do Produtor Rural.

§ 2º O valor do presente Convênio será de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que serão repassados em partes e de acordo com a necessidade apresentada, disponível na seguinte dotação orçamentária:

100- Secretaria Municipal de Agricultura
109-Secretaria Municipal de Agricultura
060 - Promoção do desenvolvimento rural
100109.2060100601.040 – Transferência ao Sindicato Rural de Jaguaré
33504100000 - Contribuições
Ficha nº 270

IX - Conselho Municipal de Segurança de Jaguaré (CONSEJ), pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 02.011.592/0001-72, com sede no município de Jaguaré.

§ 1º Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços entre as partes, visando à manutenção da Segurança Pública em todo o território do Município de Jaguaré, e na manutenção do COMSEJ, referente ao exercício de 2014.

§ 2º O valor do presente Convênio será de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão repassados em partes e de acordo com a necessidade apresentada, disponível na seguinte dotação orçamentária:

150- Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública
159-Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública
150159.1442200831.052– Transferências ao Conselho Municipal de Segurança Pública
33504100000 - Contribuições
Ficha nº 395

X - Associação Pestalozzi de Jaguaré, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.239.610/0001-42, com sede no município de Jaguaré.

§ 1º Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços entre as partes, mediante cooperação técnica e financeira, com a finalidade de promover a manutenção da Escola Especial "Luz da Vida".

§ 2º O valor do presente Convênio será de até R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), que serão repassados em partes e de acordo com a necessidade apresentada, disponível na seguinte dotação orçamentária:

070 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
071 – Gerência Técnico Pedagógica
12 - Educação
367 – Educação Especial
0053 – Inclusão na Educação
070071.1236700532.047 –Transferência à Associação Pestalozzi de Jaguaré – Educação Especial
3350430000 – Subvenções Sociais
Ficha nº 162

XI - Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - MEPES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 27.097-229/0007-38, com sede no município de Jaguaré.

§ 1º Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços entre as partes, visando à manutenção do Ensino de Práticas Agrícolas aos educandos.

§ 2º O valor do presente Convênio será de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que serão repassados em partes e de acordo com a necessidade apresentada, disponível na seguinte dotação orçamentária:

070 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
071 - Gerência Técnico Pedagógica
12 - Educação
362 - Ensino Médio
070071.1236200502.044 – Transferência à Escola Família Agrícola de Jaguaré
33504300000 – Subvenções Sociais
Ficha nº 124

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a abertura do crédito adicional suplementar, respeitado o limite da despesa fixada, sendo que o ato que abrir o crédito autorizado

neste artigo indicará a origem dos recursos necessários à sua abertura, em conformidade com as disposições do art. 46, combinadas com as do art. 41, inciso I; e do art. 43, § 1º, inciso II, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (28.01.2014).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete